

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHOREGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS - CEEC

REUNIÃO: : **ORDINÁRIA Nº 19/2017**

DECISÃO: : 843/2017-CEEC PROCESSO: :23233369/2014

INTERESSADO :M P W CARDIOLOGIA CLINICA E METODOS

DIAGNOSTICOS LTDA

EMENTA: Dispõe sobre o arquivamento do Auto de Infração, lavrado por infringência ao Art. 6°, alínea "a", da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Física exercendo atividade de Engenharia e/ou Agronomia sem Registro.

DECISÃO

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS, apreciando o assunto de que tratam os processos relacionados, no caso, infração ao Art. 6°, alínea "a", da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Física exercendo atividade de Engenharia e/ou Agronomia sem Registro, por estar realizando/prestando obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas, sem possuir o devido registro no CREA-PA. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "d" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração.**DECIDIU**,por unanimidade, pelo arquivamento dos Autos de Infração e notificação, abaixo relacionados, devido a não apresentação de provas de execução de obra de engenharia.

- 4				<u> </u>
	ITEM	PROTOCOLO		INTERESSADO
	01	2323	3369/2014	M P W CARDIOLOGIA CLINICA E METODOS
				DIAGNOSTICOS LTDA

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 20 de dezembro de 2017.

ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO Coordenador da CEEC